

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2458 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. (Autógrafo nº 159/03, Projeto de Lei n.º 189/03 – Mensagem n.º 053/03)

"Autoriza o Executivo Municipal à conceder cesta básica aos servidores estaduais municipalizados da área da Saúde e Sucen."

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder cesta básica, na forma e condições estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.596/97 e alterações posteriores, respeitados os mesmos critérios de concessão, aos servidores estaduais municipalizados da área da Saúde e Sucen.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 23 de Dezembro de 2.003.

PAULO/RAMOS DE OLIVEIRA

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 23 de Dezembro de 2003.